

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a licitação para contratação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **03/08/2026**;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **14/08/2026**;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia **14/08/2026**;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **14/08/2026**;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifruti graneiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e posterior distribuição para os setores que necessitam dos itens a serem licitados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.**

2.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no BNC – Bolsa Nacional de Compras – (<http://www.bnc.org.br>).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.1 Para a concessão do benefício do favorecimento as ME e EPP será necessário a apresentação da declaração de que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Não poderão disputar licitação:

5.3.1 aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.7 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://www.bnc.org.br>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.12.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 5.12.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.12.4** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.12.5** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.12.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e posteriormente os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Além do preenchimento da proposta, no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar a proposta inicial,

assinada pelo representante legal, com todos os dados contidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do edital.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu último envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (IN nº 3/2018, art.29, § 2º).

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, acompanhada da declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme determina o inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

10.1.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.13. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.3.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.3.1.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.3.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.3.3.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.3.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.3.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.3.6.** O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.3.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1.** No caso de empresário individual:
- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.4.5.** No caso de sociedade simples:
- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- a. Decreto de autorização;
- 10.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 10.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.6.1.1. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. (2024/2025), como determina o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.2.3. caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente).

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se

para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

10.7.2. Poderá ser realizada diligência para confirmação da autenticidade do documento junto ao emitente.

10.7.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FISCAL DO CONTRATO

18.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

18.2. Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
- c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
- e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;

f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;

h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;

i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;

j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

18.3. Fiscais do Contrato:

- **GILBERTO SANTOS SILVA** – MAT. 230550, CPF: ***.***.688-13
- **ARIEL SILVA SOUZA** – MAT. 26154, CPF: ***.***.694-50
- **IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA** – MAT. 230517, CPF: ***.***.934-76
- **MARIA SILVANIA FEITOZA FREITAS**, - MAT. 2419, CPF: ***.***.834-01

19. DO GESTOR DO CONTRATO

19.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

19.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
- b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
- c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
- e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
- f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
- g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
- h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
- i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

19.1. Gestor do Contrato: **VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA – MAT. 230708, CPF: ***.***.044-01**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação até o último dia útil anterior ao dia da disputa.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o último dia útil anterior ao dia da disputa, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 25.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 25.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 25.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 25.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 25.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 25.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.11.1.** Anexo I – Termo de Referência e Anexos;
 - 26.11.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 26.11.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
 - 26.11.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de inexistência de inidoneidade, de vínculos empregatícios, inexistência de fatos impeditivos para habilitação, de reserva de cargos para pessoa com deficiência, que Cumpre os Direitos Trabalhistas e declaração de enquadramento de ME/EPP na Lei 14.133;
 - 26.11.5.** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
 - 26.11.6.** Anexo VI – Minuta de Contrato;



26.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibimirim, 31 de julho de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde



1938

IBIM

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de identificar e analisar solução apta a garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente produtos do tipo hortifrúti e granjeiro, destinados ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE.

A necessidade apresentada está relacionada à manutenção regular das atividades desempenhadas pelas unidades e setores vinculados à rede municipal de saúde, considerando que determinados serviços públicos demandam suporte alimentar contínuo para assegurar condições adequadas de funcionamento administrativo, operacional e assistencial. Nesse contexto, a ausência de fornecimento regular desses itens pode comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, impactando diretamente a execução dos serviços ofertados à população.

Os produtos hortifrúti-granjeiros possuem características específicas, como alta perecibilidade, necessidade de armazenamento adequado e variações naturais de consumo, circunstâncias que exigem planejamento prévio eficiente quanto à forma de fornecimento, logística de entrega, periodicidade de abastecimento e estimativa de consumo. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de estudo técnico capaz de avaliar as soluções disponíveis no mercado e definir a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A presente demanda encontra fundamento no dever da Administração Pública de garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos, observando os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. O planejamento da contratação mostra-se essencial para assegurar melhor gestão dos recursos públicos, prevenção de desperdícios e adequada execução das atividades institucionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente estudo também se fundamenta nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, atribuindo ao Estudo Técnico Preliminar a função de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as soluções existentes no mercado e subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse sentido, a realização do presente ETP visa promover análise técnica e administrativa da necessidade apresentada, permitindo identificar alternativa capaz de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE de maneira eficiente, econômica e compatível com o interesse público, observando critérios de viabilidade, continuidade do abastecimento, qualidade dos produtos e racionalização dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve ter caráter idôneo, desta forma, serão necessários o atendimento dos seguintes itens:

Os itens devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da secretaria demandante.

Os objetos devem ser entregues em suas acondicionados em embalagens;

Para o fornecimento do objeto o licitante deverá apresentá-lo acondicionado em embalagem, os horifrutis devem ter aspecto saudável, dentro do prazo de validade e dos padrões de qualidade exigidos para o consumo humano.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e granjeiro, foi realizado levantamento mercadológico considerando práticas adotadas por órgãos públicos, características do segmento alimentício, fornecedores atuantes no ramo, formas de execução contratual usualmente utilizadas pela Administração Pública e as particularidades inerentes aos produtos pretendidos.

Verificou-se que o mercado de hortifrutigranjeiros apresenta ampla disponibilidade de fornecedores, abrangendo produtores rurais, comerciantes locais, distribuidores regionais, centrais de abastecimento e empresas especializadas no fornecimento de alimentos perecíveis para órgãos públicos e instituições privadas. Trata-se de segmento amplamente competitivo, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sobretudo em razão da diversidade de fornecedores aptos a participar do futuro procedimento licitatório.

Durante a análise das soluções existentes, observou-se que a forma mais utilizada pela Administração Pública para esse tipo de demanda consiste na contratação de fornecimento parcelado, mediante entregas periódicas conforme necessidade da contratante. Tal solução demonstra-se mais adequada em razão das características dos produtos hortifrutigranjeiros, especialmente por se tratarem de itens perecíveis, sujeitos à deterioração rápida, sazonalidade de produção e necessidade de conservação adequada.

Entre os principais pontos positivos identificados no fornecimento parcelado, destaca-se a possibilidade de aquisição gradual dos produtos conforme demanda real da Administração, evitando formação de estoques excessivos, desperdícios decorrentes de perecimento e custos desnecessários com armazenamento prolongado. Além disso, o fornecimento contínuo permite que os produtos sejam entregues em melhores condições de consumo, preservando aspectos relacionados à qualidade, frescor, valor nutricional e segurança alimentar.

Outro aspecto positivo verificado refere-se à flexibilidade operacional proporcionada pelo fornecimento sob demanda, permitindo que a Administração ajuste quantitativos de acordo com o consumo efetivo dos setores atendidos, promovendo maior eficiência na gestão contratual e racionalização dos recursos públicos. A competitividade existente no mercado também contribui para ampliação da vantajosidade da contratação, possibilitando participação de diversos fornecedores locais e regionais.

Por outro lado, o levantamento de mercado também evidenciou alguns fatores que exigem atenção no planejamento da futura contratação. Em razão da natureza perecível dos produtos, existe risco de oscilações frequentes de preços decorrentes de fatores climáticos, sazonalidade agrícola, períodos de entressafra, custos logísticos e variações de oferta e demanda no mercado alimentício. Essas circunstâncias podem impactar diretamente a estabilidade dos preços praticados ao longo da execução contratual.

Outro ponto negativo identificado relaciona-se à possibilidade de fornecimento de produtos com qualidade inferior, maturação inadequada ou condições impróprias para consumo, situação que exige da Administração mecanismos eficientes de fiscalização, recebimento e controle de qualidade dos itens entregues. Também foi constatado que parte dos fornecedores do segmento possui limitações quanto à capacidade logística, especialmente no tocante ao cumprimento rigoroso de cronogramas de entrega e manutenção da regularidade do abastecimento.

Verificou-se ainda que a aquisição em parcela única não se apresenta como solução adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que o armazenamento prolongado de produtos perecíveis pode ocasionar perdas significativas, desperdício de recursos públicos e comprometimento da qualidade dos alimentos. Além disso, a formação de grandes estoques demandaria estrutura física apropriada para conservação dos itens, aumentando custos operacionais e riscos de deterioração.

No levantamento realizado, observou-se também que o mercado regional possui fornecedores aptos ao atendimento da demanda, o que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de fornecimento contínuo. A presença de fornecedores locais e regionais contribui para redução de custos logísticos, maior agilidade nas entregas e fortalecimento da economia regional, além de possibilitar maior facilidade na fiscalização contratual pela Administração Pública.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução mercadológica mais viável para atendimento da necessidade administrativa consiste na adoção de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entregas periódicas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

considerando as características dos produtos, a necessidade de manutenção da qualidade dos alimentos, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de futura contratação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e grãojeiro, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, mediante entregas periódicas realizadas conforme demanda da Administração Pública.

A adoção do fornecimento parcelado apresenta-se como alternativa mais eficiente e vantajosa em razão das características específicas dos produtos pretendidos, especialmente pela natureza perecível dos itens, necessidade de conservação adequada, variação de consumo e possibilidade de perdas decorrentes de armazenamento prolongado. Dessa forma, a solução possibilita que os produtos sejam adquiridos gradualmente, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria, promovendo maior controle de consumo, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos produtos, mas também a garantia de regularidade no abastecimento, qualidade dos itens entregues, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento das especificações mínimas exigidas pela Administração. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de conservação, higiene, transporte e acondicionamento, observando padrões compatíveis com as normas sanitárias vigentes e com as exigências necessárias ao adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua e planejada, permitindo que a Administração realize solicitações conforme necessidade dos setores atendidos, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de perecimento dos alimentos. Tal modelo também proporciona maior eficiência logística e operacional, considerando que as entregas poderão ser ajustadas conforme o consumo efetivo da Administração durante a vigência contratual.

A solução proposta busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte adequado ao funcionamento dos serviços públicos municipais. Além disso, possibilita maior eficiência na fiscalização contratual, melhor gestão do abastecimento e maior compatibilidade entre consumo real e quantitativos fornecidos.

Considerando as análises técnicas e mercadológicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada mostra-se viável sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, atendendo de maneira satisfatória ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, considerando o consumo projetado para atendimento das unidades e setores vinculados à rede municipal de saúde, bem como a necessidade de garantir o abastecimento contínuo dos gêneros hortifrutigranjeiros durante toda a vigência da futura contratação.

Para definição dos quantitativos foram considerados os atendimentos realizados pelas diversas estruturas administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo, dentre outros, a Secretaria de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs), a Unidade Mista de Saúde, os serviços de atendimento especializado, os programas e ações de atenção básica, as equipes multiprofissionais, os setores administrativos vinculados à saúde e demais unidades que venham a demandar os produtos objeto da contratação para execução de suas atividades institucionais.

A estimativa levou em consideração critérios técnicos e administrativos relacionados ao histórico de consumo, frequência de utilização, rotatividade dos produtos, número de unidades atendidas, periodicidade de fornecimento, demanda operacional dos setores beneficiados e características de perecibilidade dos gêneros alimentícios. Também foram observadas as necessidades de reposição contínua dos itens, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos contemplam frutas, verduras, legumes, hortaliças, raízes, tubérculos e ovos, dimensionados

de forma compatível com a demanda identificada, buscando garantir o fornecimento adequado às unidades atendidas, evitando tanto a insuficiência de estoque quanto desperdícios decorrentes da natureza perecível dos produtos.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a elaboração da proposta pelos licitantes, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração. O consumo efetivo poderá sofrer variações durante a execução contratual, em razão das necessidades reais das unidades e setores atendidos, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

HORTEFRUTI - SEC. SAÚDE				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMEIXA- frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho	300	kg	R\$ 30,13	R\$ 9.039,00
2	ABACAXI – HAWAI de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.	450	Unid.	R\$ 8,10	R\$ 3.645,00
3	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	175	Kg	R\$ 4,41	R\$ 771,75
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	175	Kg	R\$ 5,11	R\$ 894,25
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	400	Kg	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
6	ALFACE – CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.	150	Unid.	R\$ 4,81	R\$ 721,50
7	ALHO – ROXO número 7, in natura. deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	175	Kg	R\$ 36,73	R\$ 6.427,75
8	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos	6.000	und	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00



	e limpos.				
9	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	900	Kg	R\$ 6,43	R\$ 5.787,00
10	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	700	Kg	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
11	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	100	Kg	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	BRÓCOLIS in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	120	Kg.	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
13	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	600	Kg	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00
14	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	400	Kg	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
15	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	600	Kg	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
16	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	300	Maço.	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
17	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelo.	120	Maço	R\$ 5,22	R\$ 626,40
18	COUVE FLOR in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	120	Unid.	R\$ 4,78	R\$ 573,60
19	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	500	Unid.	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
20	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal.	350	Kg.	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00



	Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
21	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	300	Kg	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
22	LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	1250	Unid.	R\$ 1,79	R\$ 2.237,50
23	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substância nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1250	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 1.062,50
24	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	75	kg	R\$ 7,49	R\$ 561,75
25	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	1000	Kg.	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
26	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	1500	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
27	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	400	Kg	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00
28	MANGA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	400	Kg	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
29	MELANCIA - 1a qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	500	Kg	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
30	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	500	UND	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
31	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade.	200	kl	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
32	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades, homogêneas, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagens em	350	Bdj.	R\$ 20,36	R\$ 7.126,00



	perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.				
33	PERA (WILLIAMS) frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	1000	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
34	PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	150	Unid.	R\$ 5,16	R\$ 774,00
35	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	500	Unid.	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
36	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio 1a qualidade sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	250	Kg	R\$ 7,31	R\$ 1.827,50
37	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	530	Kg	R\$ 7,79	R\$ 4.128,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 118.899,40	
METODOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

O valor estimado dos itens é de **R\$ 118.899,40 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será adquirido parceladamente devido a capacidade de armazenamento suportada pelos setores, além disso, os gêneros não passam muito tempo no depósito do setor, eliminando assim o risco de desperdício pelo excesso de tempo armazenado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação indireta com outras contratações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, especialmente aquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de apoio às unidades vinculadas à rede municipal de saúde. Entre as contratações correlatas, destacam-se aquisições de gêneros alimentícios em geral, materiais de consumo, serviços de transporte, logística e fornecimentos necessários ao funcionamento regular dos setores atendidos pela Administração Pública.

Entretanto, verifica-se que a futura contratação para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e grãojeiro possui autonomia funcional e operacional, podendo ser executada independentemente de outras contratações administrativas, não havendo dependência técnica obrigatória que inviabilize sua execução de forma isolada.

Embora existam contratações relacionadas ao abastecimento e manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, a presente demanda apresenta características específicas em razão da natureza perecível dos produtos, necessidade de fornecimento contínuo e controle adequado de qualidade, conservação e periodicidade de entrega, circunstâncias que justificam tratamento próprio no planejamento da contratação.

Ressalta-se ainda que a eventual existência de contratos correlatos não interfere na viabilidade da presente

contratação, sendo possível sua execução de maneira independente, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, existindo apenas contratações correlatas relacionadas ao funcionamento geral das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A futura contratação busca assegurar o abastecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti e grãojeiro destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, garantindo suporte eficiente às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Como resultados pretendidos, espera-se promover maior eficiência no planejamento e gerenciamento do consumo dos alimentos, assegurar regularidade no fornecimento dos produtos, reduzir riscos de desabastecimento e evitar desperdícios decorrentes da aquisição excessiva ou armazenamento inadequado de itens perecíveis. Busca-se ainda garantir melhores condições de qualidade, conservação e disponibilidade dos produtos fornecidos, contribuindo para o adequado funcionamento dos setores atendidos pela Administração.

Pretende-se também alcançar maior economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante fornecimento parcelado compatível com as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando controle mais eficiente do consumo e melhor gestão contratual. Além disso, a contratação visa fortalecer a continuidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas para manutenção das atividades institucionais e atendimento das demandas administrativas vinculadas à saúde municipal.

Dessa forma, os resultados esperados estão diretamente relacionados à eficiência administrativa, continuidade do abastecimento, racionalização das

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração garantirá que haverá fiscal para recebimento do produto.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ressaltamos que há viabilidade operacional e orçamentária para a aquisição pretendida, bem como a adequação da necessidade identificada na contratação.

Ibimirim, 28 de abril de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifruti granjeiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e posterior distribuição para os setores que necessitam dos itens a serem licitados**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifruti e granjeiro destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, visando assegurar condições adequadas para manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Os produtos pretendidos constituem itens essenciais ao funcionamento regular dos setores vinculados à Secretaria, sendo necessários para atender demandas de apoio alimentar, consumo institucional e demais atividades relacionadas à execução dos serviços públicos municipais de saúde. A ausência ou descontinuidade do abastecimento poderá comprometer a execução adequada das atividades desenvolvidas pela Administração, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços e ao interesse público.

Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrutigranjeiros, a contratação mediante fornecimento parcelado mostra-se mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, permitindo que as aquisições ocorram conforme necessidade efetiva de consumo, evitando desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e formação de estoques excessivos. Tal medida contribui diretamente para maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor controle do abastecimento institucional.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar produtos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo, observando padrões mínimos exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis e pelas necessidades da Administração Municipal. Além disso, o fornecimento contínuo possibilita maior regularidade operacional e suporte adequado às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se ainda que a futura contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim-PE, promovendo abastecimento eficiente, racionalização das despesas públicas e continuidade dos serviços prestados à população.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1. Dos valores máximos estimados POR ITEM:

HORTEFRUTI - SEC. SAÚDE				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMEIXA- frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho	300	kg	R\$ 30,13	R\$ 9.039,00
2	ABACAXI – HAWAI de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	450	Unid.	R\$ 8,10	R\$ 3.645,00



	Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.				
3	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	175	Kg	R\$ 4,41	R\$ 771,75
4	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	175	Kg	R\$ 5,11	R\$ 894,25
5	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	400	Kg	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
6	ALFACE – CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.	150	Unid.	R\$ 4,81	R\$ 721,50
7	ALHO – ROXO número 7, in natura. deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	175	Kg	R\$ 36,73	R\$ 6.427,75
8	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.000	und	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
9	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	900	Kg	R\$ 6,43	R\$ 5.787,00
10	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	700	Kg	R\$ 8,60	R\$ 6.020,00
11	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	100	Kg	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	BRÓCOLIS in natura. DE 1º qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	120	Kg.	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
13	CARÁ de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	600	Kg	R\$ 8,51	R\$ 5.106,00
14	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	400	Kg	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
15	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	600	Kg	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
16	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	300	Maço.	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
17	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar	120	Maço	R\$ 5,22	R\$ 626,40



	murcha ou amarelo.				
18	COUVE FLOR in natura. DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	120	Unid.	R\$ 4,78	R\$ 573,60
19	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	500	Unid.	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
20	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350	Kg.	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00
21	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	300	Kg	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
22	LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	1250	Unid.	R\$ 1,79	R\$ 2.237,50
23	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substância nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1250	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 1.062,50
24	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcha.	75	kg	R\$ 7,49	R\$ 561,75
25	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	1000	Kg.	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
26	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	1500	Unid.	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
27	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce.	400	Kg	R\$ 6,31	R\$ 2.524,00
28	MANGA TOMMY ATKINS - Tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	400	Kg	R\$ 7,59	R\$ 3.036,00
29	MELANCIA - 1ª qualidade casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	500	Kg	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
30	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcha, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	500	UND	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
31	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade.	200	kl	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
32	Ovos de galinha branco com 30 unidades na bandeja, tipo 1, casca forte e sem deformação e porosidades, homogêneas, íntegra e limpa. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagens em perfeitas condições	350	Bdj.	R\$ 20,36	R\$ 7.126,00

	estruturais, padronizadas e lacradas.				
33	PERA (WILLIAMS) frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	1000	Unid.	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
34	PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	150	Unid.	R\$ 5,16	R\$ 774,00
35	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	500	Unid.	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
36	REPOLHO BRANCO - Tamanho médio 1a qualidade sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	250	Kg	R\$ 7,31	R\$ 1.827,50
37	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	530	Kg	R\$ 7,79	R\$ 4.128,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 118.899,40	
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO.					

O valor estimado dos itens é de **R\$ 118.899,40 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 4.2. A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 4.3. Em tempo, salientamos que os preços dos hortifruti, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados por empresas do ramo do objeto, bem como o Banco de Preços e painel de preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 5.4. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente de forma consistente, sem sujidades, fungos ou quaisquer outro elementos que tornem os produtos impróprios para consumo. Deverão ser condicionados em embalagens usuais, indicando quantidade. Em tempo, vale ressaltar que os hortifrutis serão aceitos conforme compatibilidade com o termo de referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos serão entregues nos endereços abaixo, conforme necessidade, mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) habilitado(s):

- **Secretaria de saúde – Rua: José Rafael de Freitas, 659 – Lajes, Ibimirim-PE -CEP :56580-000**

- 5.2. Horário de entrega: das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.
- 5.3. No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

- 6.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela secretaria demandante ou funcionário habilitado.
- 6.1.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 6.3. A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela Secretaria demandante.
- 6.4. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a secretaria demandante.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

- 7.1. Não será solicitado prazo de validade dos hortifrutis, conforme Portaria nº 458/2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária. Exige-se que os hortifrutis estejam em perfeitas condições para consumo.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 8.2. Poderá ser realizada diligência para confirmação da autenticidade do documento junto ao emitente.
- 8.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas para eventual aquisição do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4084.0000 — Manutenção das atividades de saúde Mental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;

- 11.1.4. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim – PE;
- 11.1.5. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução;

Prazo de validade: Não será solicitado prazo de validade dos hortifrutis, conforme Portaria nº 458/2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, mas será exigido que os hortifrutis estejam em perfeitas condições para consumo.

- 11.1.6. a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto;
- 11.1.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.10. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.12. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 11.1.13. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 11.2.2. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- 11.2.3. Receber provisoriamente os produtos;
- 11.2.4. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.5. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual;

12.2 Constituem atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento dos prazos pactuados;
- b) conferir quantitativa e qualitativamente os materiais entregues, observando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da contratada;
- c) registrar em relatório próprio ou instrumento equivalente as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) solicitar à contratada a correção, substituição ou complementação dos bens entregues quando constatadas divergências, defeitos, vícios ou desconformidades;
- e) comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas ou adoção de medidas corretivas;
- f) emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante o período de garantia dos bens, quando aplicável;

- h) atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto e do atendimento das condições contratuais;
- i) adotar as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração em caso de inadimplemento contratual;
- j) exercer outras atribuições correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

12.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO os servidores:

- **GILBERTO SANTOS SILVA** – MAT. 230550, CPF: ***.***.688-13
- **ARIEL SILVA SOUZA** – MAT. 26154, CPF:***.***.694-50;
- **IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA** – CPF:***.***.934-76 – MAT.230517;
- **MARIA SILVANIA FEITOZA FREITAS**, CPF:***.***.834-01 – MAT.2419

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e supervisionar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, atuando em conjunto com o Fiscal do Contrato.

13.2. Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos e financeiros;
- b) analisar e deliberar sobre solicitações formuladas pela contratada relacionadas à execução do contrato;
- c) promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais legalmente cabíveis;
- d) verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada durante a execução contratual, quando exigível;
- e) instruir processos administrativos destinados à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação de sanções;
- f) adotar as providências necessárias à liquidação e pagamento das despesas regularmente executadas;
- g) subsidiar a autoridade competente com informações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual;
- h) promover o arquivamento e a organização da documentação relacionada ao contrato;
- i) praticar os demais atos de gestão necessários ao acompanhamento da execução do ajuste.

13.3. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o servidor **VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA – MAT. 230708, CPF: ***.***.044-01**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na notafiscal apresentada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. Não haverá reajustamento de preços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. Fraudar na execução do contrato;

16.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.6. Cometer fraude fiscal;

16.7. Não mantiver a proposta.

16.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre que a responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

16.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

16.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

16.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, por cada evento.

16.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. UNIDADE FISCALIZADORA

17.1. Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____/2025** e nos termos da Legislação pertinente.

18.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 31 de julho de 2026.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, data

Assinatura
CPF:

1938

IBIM

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... em conformidade com o disposto no Art. 63º, I da Lei 14.133/2021, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada a....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada a....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS DIREITOS TRABALHISTAS

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada a....., declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... sediada a....., declara que no ano de realização da licitação 2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, data

Assinatura
CPF:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
XXXXXXX, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de XXXXXXXXX, representada neste ato pelo Srº. XXXXX, brasileiro(a), estado civil, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pela sua representante legal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº e portadora da cédula de identidade RG nº....., tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato trata da **aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo hortifruti granjeiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e posterior distribuição para os setores que necessitam dos itens a serem licitados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4084.0000 — Manutenção das atividades de saúde Mental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

10.302.1006.4042.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar
3.3.90.30.0 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

- 3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 3.3. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.
- 3.4. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.
- 3.5. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2026.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

- 6.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;

- 6.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 6.1.14. Fiscais do Contrato:

- **GILBERTO SANTOS SILVA** – MAT. 230550, CPF: ***.***.688-13
- **ARIEL SILVA SOUZA** – MAT. 26154, CPF:***.***.694-50;
- **IVANNA KARINA VENÂNCIO DA SILVA** – CPF:***.***.934-76 – MAT.230517;
- **MARIA SILVANIA FEITOZA FREITAS**, CPF:***.***.834-01 – MAT.2419

6.2. DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.2.3. Atestar a Nota de Empenho;
- 6.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- 6.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

Gestor do Contrato, NOME: **VALDICLÉA FERREIRA DA SILVA** – MAT. 230708, CPF: ***.***.044-01

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.9.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 7.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

7.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

7.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.2.1. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ou
- 8.1.2.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. Fraudar a licitação;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.4. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE.....de.....de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca – Ibirimir-PE – CEP:56.580-000

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



1938

IBIM

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A)....., com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202*, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou Validade
X								

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o XXXXXX
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas



1938

IBIM